



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 01/2009

Dispõe sobre a fixação do número de Conselheiros Seccionais.

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, I, da Lei Federal nº 8.906/94, cumprindo o disposto no artigo 106, § 1º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - *com redação dada pela Resolução nº 02/2009 do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB (DJU 17/jun/09, pág. 278)* - e, em razão do decidido no protocolado sob nº 25.057/2009, em sessão realizada aos 07 de agosto de 2009,

RESOLVE

Art. 1º. Fixar o número de membros do Conselho Seccional da OAB/PR em 46 (quarenta e seis) Conselheiros Titulares e 23 (vinte e três) Conselheiros Suplentes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir do pleito eleitoral para o triênio 2010/2012, *ad referendum* do Conselho Federal.

Sala de Sessões, em Curitiba/PR, 07 de agosto de 2009.

Alberto de Paula Machado
Presidente